GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Estadual de Educação do Paraná

PROCESSO ON LINE

N°5127/19 DATA: 29/06/19 PROTOCOLO N° 15.946.904-2 DATA: 05/08/19

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 172/20 APROVADO EM 02/12/20

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS SESC - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

EMENTA: Renovação de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da educação básica. Parecer favorável. Prazo: de 29/10/2018 a 28/10/2028. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino para que assegure o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 447/20 - Dpge/Seed, de 30/09/20, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, de interesse do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos SESC - Ensino Fundamental e Médio, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino localiza-se à Rua Visconde do Rio Branco, 969, município de Curitiba. É mantido pelo Serviço Social do Comércio e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 4804/13, 24/10/2013, com vigência de 28/10/2013 a 28/10/2018.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 138/20, de 18/09/2020, do NRE de Curitiba, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 26/09/2020.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 1942/20, de 30/09/2020, declarou-se favorável à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, artigos 16 e 25, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que tratam do credenciamento e da renovação do credenciamento de instituição de ensino.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 26/09/20, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do credenciamento, descumprindo o estabelecido no § 3º do artigo 25, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, mas apresentou a seguinte justificativa:

> Anteriormente, Credenciamento e Reconhecimento eram realizados pela DEC/GED (Divisão de Educação e Cultura/Gerência da Educação do SESC) e em 2019 delegaram para a EJA, (...). Foi relatado pela secretária que quando o processo chegou para ser feito, já estava vencendo e que voltou várias vezes para ser corrigido. Quando a nova técnica da EJA iniciou no SESC (...), o processo estava novamente para adequações, com documentos vencidos. Logo o SESC entrou em recesso, quando voltou as atividades em 2020, foi dado inicio novamente as correções e em seguida iniciou a Pandêmia Covid-19 e tudo paralisou. Voltamos dar continuidade no Processo em maio de 2020 e finalizado o envio somente em junho de 2020. Devido a estas situações, que ocorreu o atraso.

Cabe destacar que as certidões exigidas na Deliberação 03/13-CEE/PR estão apresentadas no processo e dentro da validade. A instituição de ensino está adaptada às condições necessárias de acessibilidade e possui placas em braile, banheiros adaptados, piso especial, rampas e elevadores. O Laudo Técnico da Vigilância Sanitária possui vigência até 31/08/2023 e o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros tem a vigência até 08/01/2021.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos SESC - Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, mantido pelo Serviço Social do Comércio, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de dez anos, de 29/10/2018 a 28/10/2028, conforme a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações

dos atos regulatórios.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches

Relator

DECISÃO DA CÂMARA
Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental
Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 02 de dezembro de 2020.

Maria das Graças Figueiredo
Saad Presidente do CEE/PR